

DECRETO Nº 34.428 de 13 de setembro de 2021

Altera o Decreto nº 24.900, de 09 de abril de 2014, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições e com fundamento no inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 9º do Decreto nº 24.900, de 09 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º
.....

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º deste artigo, a Secretaria Municipal de Gestão poderá prestar apoio institucional aos demais Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, em especial realizando a fase externa dos processos licitatórios, mantidas as competências dos respectivos titulares para praticar os atos de autorização da fase externa, julgamento de recursos, homologação e demais atos decorrentes.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, se aplicando desde logo as suas disposições aos processos em curso na Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de setembro de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria de Governo em exercício

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO Nº 34.429 de 13 de setembro de 2021

Dispõe sobre o recadastramento de alvarás de autorização de funcionamento de atividades de comércio informal e de prestação de serviços em logradouros públicos, com equipamentos do tipo banca de chapa e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e,

Considerando que o Decreto nº 12.106/1998 suspendeu a concessão de novos alvarás de autorização de funcionamento de equipamentos tipo banca de chapa;

Considerando que no último levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP foi verificado que, até a suspensão, haviam sido expedidos 3.498 alvarás de funcionamento;

Considerando a necessidade de controle, disciplinamento, cadastramento e remanejamento desses equipamentos;

Considerando que as atividades com equipamentos tipo banca de chapa, necessitam de reordenamento, visando melhor adequação às normas regulamentares vigentes,

DECRETA:

Art 1º A Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP deverá realizar o recadastramento de todas as bancas de chapa que possuem alvará de funcionamento, verificando, inclusive, se o equipamento esta sendo ocupado pelo titular da autorização de exploração, por herdeiro deste, legalmente habilitado, ou por terceiros.

Art 2º Durante o recadastramento, a Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP deverá observar se as bancas de chapa obedecem à padronização e demais regras dispostas no Decreto nº 11.754 de 03 de outubro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de setembro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária Municipal de Ordem Pública

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 13 de setembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, em cumprimento à decisão com trânsito em julgado, prolatada no Processo Judicial abaixo indicado, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, a candidata abaixo relacionada, no cargo indicado, do Concurso Público, Edital nº 01/2011, da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

O candidato deverá comparecer, no prazo legal, à SEMGE, situada na Rua Horácio Cesar, nº 64, Bairro 2 de julho – Centro, para tomar posse, das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munida da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém, os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

O atendimento aos candidatos nomeados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - MÉDICO PEDIATRA - SMS / SAUEF / 30H

NOME	CPF	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
JURANDIR RAMOS DE FREITAS	111.04X.XXX-XX	68º	8005047-05.2017.8.05.0001

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de setembro de 2021.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 10/09/2021, publicado no DOM de 11 a 13/09/2021, referente a nomeação **ROSEMEIRE DE NOVAES**,

Onde se lê:

Nomear **ROSEMEIRE DE NOVAES**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional da Unidade de ssaúde da Família Jardim dos Namorados,

Leia-se:

Nomear **ROSEMEIRE DE NOVAES**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional da Unidade de Saúde da Família Jardim das Mangabeiras,

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

PORTARIA Nº 049/2021

A SECRETÁRIA DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **ANA MARIA CRUZ COUTO**, matrícula 3018352, Chefe de Setor B para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Gestor de Núcleo II, Grau 54, do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira, da Secretaria de Governo, em substituição a titular, ANTONIETA MARIA RAIMUNDO CONTREIRAS, matrícula 3117476, por motivo de férias, no período de 01 a 30/09/2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE GOVERNO, em 13 de setembro de 2021.

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício